



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 462 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Categorias Funcionais constantes das Tabelas I, II, III e V do Anexo III da Lei nº 401, de 27 de maio de 1983, (Sistema de Classificação de Cargos, Empregos e Funções), passam a ser estruturadas na forma disposta no Anexo desta Lei.

Art. 2º - Ficam suprimidos os atuais empregos ocupados das Categorias Funcionais de Auxiliar de Almojarifado, Auxiliar de Educação e Cultura, integrantes dos Grupos do sistema da citada Lei nº 401, de 27 de maio de 1983.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, são enquadrados automaticamente:

I - No emprego da Categoria Funcional de Agente de Educação e Cultura nível MA.8-A, o atual ocupante do emprego suprimido da Categoria Funcional de Auxiliar de Educação e Cultura;

II - No emprego da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo nível SA.5-A, o atual ocupante do emprego suprimido da Categoria Funcional de Auxiliar de almojarifado.

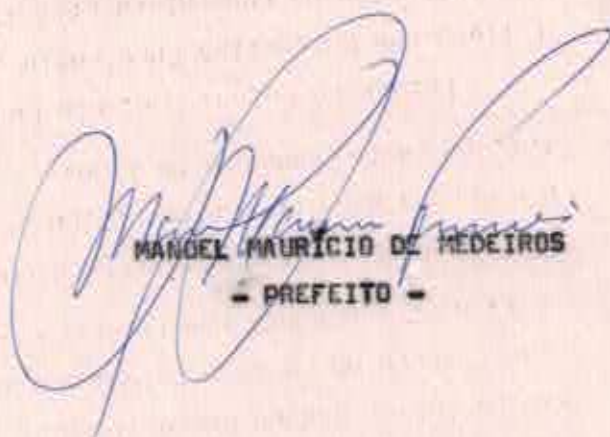
Art. 4º - O atual emprego vago da Categoria Funcional de Revisor de Cadastro integrante do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), fica transformado no emprego da Categoria Funcional de Agente de Fiscalização Auxiliar, na forma constante do Anexo da presente Lei.

Art. 5º - Ficam criados os empregos das Categorias Funcionais constantes dos Anexos mencionados no artigo 1º da presente Lei e no artigo 8º da Lei nº 461, de 24 de dezembro de 1986.

Parágrafo Único. Mediante Decreto o Poder Executivo atualizará os quantitativos das Categorias Funcionais para efeito de fixação da lotação ideal do Quadro Básico de pessoal da Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 12 de fevereiro de 1987



MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS  
- PREFEITO -

**A N E X O**

Art. 1º da Lei nº 461 de 12/02/1987)

**GRUPO - ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR (ANS)**

**CATEGORIA FUNCIONAL**

Denominação	Nível e Classe	Grau de Habilitação (Escolaridade)
Técnico Especializado	ANS.1-A a ANS.5-E	Curso Superior (Área Específica)

**GRUPO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVO (SA)**

**CATEGORIA FUNCIONAL**

Denominação	Nível e Classe	Grau de Habilitação (Escolaridade)
Assistente Administrativo	SA.7-A a SA.11-E	Curso de 2º Grau
Tesoureiro	SA.7-A a SA.11-E	Curso de 2º Grau
Auxiliar de Contabilidade	SA.6-A a SA.9-D	Curso de 2º Grau
Auxiliar Administrativo	SA.5-A a SA.8-D	Curso de 1º Grau
Datilógrafo	SA.1-A a SA.4-D	Curso de 1º Grau

**GRUPO - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF)**

**CATEGORIA FUNCIONAL**

Denominação	Nível e Classe	Grau de Habilitação (Escolaridade)
Agente de Tributação e Arrecadação	TAF.5-A a TAF.9-E	Curso de 2º Grau
Agente Fiscal de Tributos	TAF.4-A a TAF.8-E	Curso de 2º Grau
Agente de Fiscalização	TAF.3-A a TAF.6-D	Curso de 1º Grau incompleto
Agente de Fiscalização Auxiliar	TAF.1-A a TAF.3-C	Curso de 1º Grau incompleto

(Continua)

## GRUPOS - SERVIÇOS GERAIS (SG)

## CATEGORIA FUNCIONAL

Denominação	Nível e Classe	Grau de Habilidade (Escolaridade)
Artífice	SG,9-A a SG,13-E	Alfabetizado
Condutor de Viaturas	SG,9-A a SG,13-E	Curso de 1º Grau Incompleto
Telefonista	SG,7-A a SG,10-D	Curso de 1º Grau
Agente de Serviços de Vigilância	SG,7-A a SG,10-D	Alfabetizado
Supervisora de Merenda Escolar	SG,7-A a SG,10-D	Curso de 1º Grau
Agente de Serviços Diversos	SG,7-A a SG,9-C	Alfabetizado
Zelador de Limpeza Pública	SG,7-A a SG,9-C	Alfabetizado
Agente de Serviços de Limpeza Pública	SG,6-A a SG,8-C	Alfabetizado
Coveiro	SG,6-A a SG,8-C	Alfabetizado
Agente de Portaria de Arquivo	SG,5-A a SG,7-C	Curso de 1º Grau Incompleto
Zelador II	SG,5-A a SG,7-C	Alfabetizado
Auxiliar de Artífice	SG,3-A a SG,5-C	Alfabetizado
Agente de Serviços Sanitários	SG,3-A a SG,5-C	Alfabetizado
Servente	SG,3-A a SG,5-C	Alfabetizado
Zelador I	SG,1-A a SG,3-C	Alfabetizado